



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

INEXIGIBILIDADE

Nº 18/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO/MG

PROCESSO Nº 88/2024

OBJETO

REFERE-SE À PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início: Dia **23 de outubro de 2024** às **09:00 horas** (horário de Brasília)

Término: Dia **31/12/2024** às **09:00 horas** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica

MODO DE DISPUTA

Não aplica

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não aplica



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Conforme Art. 72, Inc. VI).....	4
4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Conforme Art. 72, Inc. VII).....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
6. DA HABILITAÇÃO.....	4
7. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.....	6



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade para contratação, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.621 de 04 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos é PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS POSTAIS	SE	20	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
2	SERVIÇOS POSTAIS ENTREGA IPTU	SE	02	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
Total					R\$ 320.000,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou até a completa prestação dos serviços na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente contratação se respalda no inciso III do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Conforme Art. 72, Inc. VI)

3.1. A escolha do fornecedor foi efetivada pelo setor requisitante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo.

3.2. Em anexo ao Estudo Técnico Preliminar o setor requisitante encaminhou Portfólio da empresa contratada para fim de comprovação da aptidão da empresa.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

3.3. No Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, no item 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS, é ressaltado:

“A solução para a execução de um contrato de produto ou serviço exclusivo de determinado fabricante, prestador, detentor ou distribuidor exclusivo envolve garantir que a entrega do bem ou serviço atenda às especificações técnicas e necessidades da Administração Pública, respeitando os prazos e condições estabelecidos. A exclusividade do contrato requer um acompanhamento rigoroso para assegurar que os objetivos propostos sejam cumpridos, com total conformidade legal e técnica. O processo deve estar alinhado com os princípios da eficiência e economicidade, garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor resultado possível com a contratação direta.

Exigências:

- a) Conformidade Técnica: Verificação de que o produto ou serviço entregue está de acordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência e na justificativa de exclusividade.*
- b) Garantia de Exclusividade: Comprovação contínua de que o fornecedor mantém a exclusividade no fornecimento do produto ou serviço durante toda a vigência do contrato.*
- c) Acompanhamento de Prazo: Monitoramento rigoroso dos prazos de entrega e execução, conforme estabelecido no contrato.*
- d) Qualidade do Produto/Serviço: Garantia de que o produto ou serviço fornecido atende aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.*
- e) Ajustes e Conformidade: Caso ocorram divergências ou problemas, a empresa contratada deve prontamente realizar ajustes para atender ao escopo do contrato.*
- f) Fiscalização e Controle: A Administração Pública deve acompanhar a execução do contrato por meio de fiscalização contínua e relatórios periódicos.*
- g) Cláusulas de Rescisão: Definição de cláusulas contratuais que assegurem a possibilidade de rescisão do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações por parte do fornecedor exclusivo.”*

3.2 Assim sendo, a contratação será formalizada diretamente com as empresas:

- a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0015-09
- b) Agência Carmelitana Serviços Ltda - CNPJ: 71.312.953/0001-33

3.2.1. O contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos prevê a prestação dos serviços em todas as agências e franquias, assegurando cobertura.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Conforme Art. 72, Inc. VII)

4.1. Foi elaborado Relatório de Pesquisa de Preços para verificação da conformidade dos preços apresentados na proposta com o preço praticado no mercado pela própria empresa.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

4.2. O Valor Global da contratação será na ordem de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A empresa já encaminhou sua proposta, a mesma se encontra em anexo ao Estudo Técnico Preliminar encaminhado pelo setor requisitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o credenciado encaminhar documentação conforme exigências de habilitação contidas no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para julgamento da documentação de habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar via e-mail, correios ou protocolo presencial no setor de protocolos sua documentação, até a data e horário previstos para a sessão de julgamento.

7.2. A sessão de julgamento se dará em até dois dias após o protocolo dos documentos de habilitação e proposta de credenciamento, na sala de reuniões do Setor de Licitações na Avenida Olegário Maciel, nº 129, Centro, Monte Carmelo/MG.

7.3. Para a sessão realizada de forma presencial pública poderão participar quaisquer interessados.

7.4. A Ata da sessão será publicada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

7.5. **Justificativa de realização de sessão presencial:** a realização na forma presencial justifica-se primeiramente pela agilidade do processo, a análise da documentação é mais prática para a comissão de contratação, não há a exigência da competição entre fornecedores sendo o processo destinado à contratação específica do fornecedor desde que comprovada sua singularidade, não há os custos para o fornecedor de adesão à plataforma eletrônica, sendo essas em suma as vantagens da realização do processo na forma presencial. Além do princípio da eficiência os demais princípios como publicidade e eficiência não serão prejudicados uma vez que tal procedimento está previsto no Art. 17 §2º da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 41 do Decreto Municipal 2621/2023.

8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. Após a sessão o processo será encaminhado à Autoridade Competente para promoção das demais providências para formalização da contratação;

8.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

8.3. Será divulgado o extrato do processo e do contrato nos devidos meios de divulgação.

8.4. Integram este documento:

8.4.1. O Documento de Formalização de Demanda;

8.4.2. O Termo de Referência;

8.4.3. Estudo Técnico Preliminar;

8.4.4. Minuta do Contrato.

Monte Carmelo 15 de outubro de 2024.

Daniel Sant Clair B. Portes